

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 203, DE 2005

Institui a Comissão da Juventude, em caráter permanente, na estrutura da Câmara dos Deputados.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso XXI mencionado no art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 32.(...)

.....

XXI – Comissão da Juventude:

- a) políticas públicas para a juventude;
- b) situação da juventude brasileira em relação a temas como educação, esporte e lazer, trabalho e renda, cultura, desenvolvimento local e regional, drogas, violência juvenil, saúde sexual e reprodutiva, espiritualidade, vulnerabilidades sociais;
- c) investigação de denúncias em temas relacionados à

juventude;

- d) capacitação e inclusão de jovens no mercado de trabalho;
- e) cooperação nacional e internacional com organismos governamentais e não-governamentais que trabalhem, apoiem, financiem, legislem, executem e ofertem políticas públicas e privadas de juventude;
- f) cidadania e desenvolvimento sócio-cultural dos jovens; democratização do acesso ao esporte e lazer;
- g) cooperação e diálogo com organizações de juventude."

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora